



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU/CE
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 56/2025

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE À POBREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ipu, por intermédio do Vereador Francisco Sousa Farias Filho, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Combate à Pobreza, com a finalidade de:

- I – reduzir a fome e a insegurança alimentar;
- II – apoiar a agricultura familiar, os piscicultores e os pequenos produtores locais;
- III – promover a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade;
- IV – fomentar ações de combate à pobreza extrema;
- V – estimular a participação do setor empresarial na rede de solidariedade municipal.

Art. 2º O Programa terá como instrumentos:

- I – a criação de um Banco Municipal de Alimentos, para captação, armazenamento e distribuição de alimentos e pescados doados ou adquiridos de produtores, piscicultores, supermercados, feiras e demais estabelecimentos;
- II – a formação de parcerias com a agricultura familiar, piscicultores e comerciantes locais, com incentivo à compra de alimentos e peixes diretamente dos produtores do município;
- III – a constituição de um Fundo Municipal de Combate à Pobreza, destinado a financiar ações, projetos e programas de assistência social, saúde, educação e capacitação profissional;
- IV – a implementação de campanhas educativas sobre nutrição, combate ao desperdício e consumo consciente;
- V – a criação de incentivos ao setor empresarial para participação no Programa, na forma de:
 - a) certificado de “Empresa Amiga da Solidariedade”;
 - b) publicidade institucional gratuita em meios de comunicação oficiais do município;

c) possibilidade de abatimento de taxas municipais específicas, conforme regulamentação do Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com:

- I – órgãos estaduais e federais;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – entidades religiosas e filantrópicas;
- IV – cooperativas e associações de agricultores, piscicultores, produtores rurais e empresários locais.

Art. 4º O Fundo Municipal de Combate à Pobreza será formado por:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – transferências voluntárias da União e do Estado;
- III – doações de pessoas físicas e jurídicas, inclusive empresários locais;
- IV – outras receitas que lhe sejam destinadas.

Art. 5º O Programa deverá ser permanente, com regulamentação específica pelo Poder Executivo no prazo de até 90 dias após a publicação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipu – CE., 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



FARIAS FILHO - VEREADOR

RECEBIDO EM 16/09/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
15 19h17

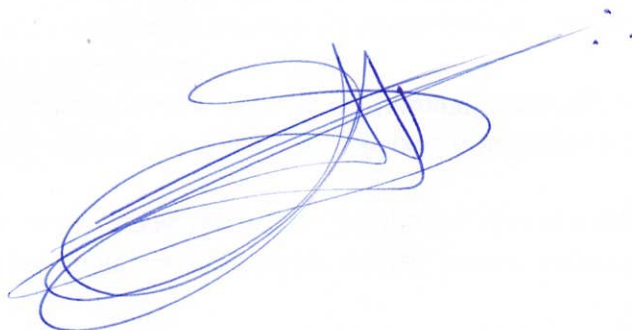
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Ipu, o **Programa Municipal de Segurança Alimentar e Combate à Pobreza**, que se fundamenta na criação de um Banco Municipal de Alimentos, no incentivo à agricultura familiar e à piscicultura, bem como na constituição de um Fundo Municipal de Combate à Pobreza, com a participação ativa do setor empresarial local.

A justificativa para este projeto encontra respaldo na realidade social que ainda enfrentamos. Apesar dos avanços do Estado do Ceará em políticas públicas de combate à pobreza e à fome, muitos municípios, especialmente no interior, continuam apresentando desafios significativos no acesso à alimentação adequada e no enfrentamento das desigualdades.

Em Ipu, a criação de um Banco Municipal de Alimentos possibilitará a coleta, armazenamento e distribuição de alimentos e pescados que hoje muitas vezes se perdem por falta de logística adequada. Essa ação, além de combater o desperdício, garantirá que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a refeições de qualidade, fortalecendo a segurança alimentar local.

O incentivo à agricultura familiar e à piscicultura cumpre papel estratégico, pois além de fornecer alimentos frescos e nutritivos à população, movimenta a economia local, gera renda e valoriza o trabalho do homem e da mulher do campo, bem como dos piscicultores, que encontram no município um espaço de destaque para essa atividade produtiva. Ao promover a compra direta desses produtores, o município estimula o desenvolvimento sustentável e fortalece o elo entre produção e consumo.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.